



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

REVOGADA pela Resolução COUNI-UEMS N° 91, de 6/5/1999

RESOLUÇÃO/COUNI-UEMS N.º 79, de 18 de maio de 1998.

**~~Autoriza cobrança de taxas do curso de
Mestrado em Meio Ambiente e
Desenvolvimento.~~**

~~A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso
de suas atribuições legais,~~

RESOLVE “ad referendum”:

~~Art. 1º Autorizar a cobrança de taxas do curso de Mestrado em
Meio Ambiente e Desenvolvimento, oferecido pela Fundação Universidade Estadual
de Mato Grosso do Sul, em convênio com a Universidade de Brasília.~~

~~Art. 2º Serão cobrados R\$ 50,00 (cinquenta reais) pela inscrição
e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por matrícula, a cada semestre.~~

~~Art. 3º Fica autorizada a Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos a
expedir normas complementares a esta Resolução, se e quando necessário.~~

~~Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua
publicação.~~

~~Prof.ª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME~~
~~Presidente COUNI-UEMS~~